

Lei Nº 500/05 de 24 de Outubro de 2005

Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel integrante do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, Francisco Donato Linhares de Araújo Filho, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Uruçuí (PI), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar para 11ª CIRETRAN de Uruçuí (PI), CNPJ: 06535926/0001-68, um lote urbano, localizado à Rua Geovana Barbosa S/Nº, Bairro Aeroporto - "Centro Administrativo Daniel Cavalcante", medindo 53,72m (cinquenta e três metros e setenta e dois centímetro) de frente para o Norte, confrontando –se com Av. Santos Dumont; ao Sul, medindo 47,90m (quarenta e sete metros e noventa centímetros), confrontando-se com Av. Natal; ao Leste, medindo 24, 35m (vinte e quatro metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se com a Rua Geovana Barbosa; ao Oeste, medindo 23,70 (vinte e três metros e setenta centímetros), confrontando-se com a Rua Projetada, 36.

§ 1º - O terreno de que trata o caput, servirá para construção da sede da 11ª CIRETRAN em Uruçuí (PI).

§ 2º - Em caso de não construção do prédio em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do término de doação, objeto do caput, será reincorporado ao Patrimônio Municipal. //

Art. 2º - Será constituída por portaria do Executivo Municipal Comissão Especial para avaliação do bem, composta por representantes da Câmara Municipal, Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O valor levantado pela Comissão Especial, servirá para fins de baixa e/ou incorporação no Patrimônio dos órgãos envolvidos.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ

CNPJ – 06.985.832/0001-90

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruçuí, aos vinte e quatro dias do outubro de 2005.



Francisco Donato Linhares de Araújo Filho
Prefeito Municipal

Aprovada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e cinco.



Eliana Maria Guerra Pires de Carvalho
Chefe de Gabinete